



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.604, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES COMISSONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o reajuste no percentual de 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de abril de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 04.04.2014.